



## Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,  
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

### **PORTARIA Nº 030/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**DISCIPLINA O USO DE TELEFONE CELULAR, SMARTPHONE OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO MG.**

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - É vedado o uso de telefone celular e Smartphone no âmbito das repartições públicas do município de Barão do Monte Alto - MG.

Parágrafo único - O uso de celular Smartphone e qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, autorizado pelo Chefe responsável.

Art. 2º - Os servidores que descumprirem o previsto no artigo anterior serão advertidos, e, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição as punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Fica vedado o uso de celular pelos frequentadores das repartições públicas municipais do Município.

Parágrafo único - Deverá ser afixado cartaz com o aviso: “POR FAVOR, DESLIGUE O CELULAR AO INGRESSAR NESTA UNIDADE”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barão do Monte Alto, 30 de julho de 2019.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**  
**Prefeito Municipal**